



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

**OFERTA DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, A TEMPO PARCIAL, PARA O RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS ESPECIALMENTE HABILITADOS PARA LECIONAR NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA)
ANO LETIVO 2017/2018**

1 – No cumprimento do disposto nos artigos 30º e 31º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e, por meu Despacho de 11 de setembro de 2017, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, procedimento concursal, para o recrutamento de técnicos especialmente habilitados para lecionar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (Atividade Física e Desportiva), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a tempo parcial, para o período compreendido entre 15 de setembro de 2017 e 22 de junho de 2018, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as especificidades do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal do Município de Soure:

Técnicos para o Ensino de Atividade Física e Desportiva

Horário 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 – 7,5 Tempos Letivos + 2 Tempos não letivos – 11 Postos de Trabalho

Horário 15 e 16 – 4,5 Tempos Letivos + 2 Tempos não letivos – 2 Postos de Trabalho

2 - Descrição Sumária das Funções: Assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico nas Escolas do 1º CEB do Município de Soure.

3 - Requisitos Gerais de Admissão: Os previstos no art. 17.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4 - Requisitos Especiais de Admissão: Habilitações profissionais ou próprias para a docência no ensino básico, na área adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo, nomeadamente, habilitações profissionais ou próprias para a docência da Disciplina de Atividade Física e Desportiva no Ensino Básico.

5 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

6 - Prazo de Validade dos Contratos: Período compreendido entre 15 de setembro de 2017 e 22 de junho de 2017.

7 – Legislação aplicável:

- a) Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto;
- b) Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
- c) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

8- Local de Trabalho: Escolas do 1º CEB do Município de Soure.

9- Métodos de Seleção: Avaliação Curricular (AC).

10- Critérios de Seleção:

10.1 – Tempo de serviço, até 30 de junho de 2017, no âmbito das AEC, na Área Territorial do Município, devidamente certificado (Declaração de Reconhecimento do Tempo de Serviço Certificado pelo respetivo Agrupamento de Escolas) (TSAECATM);



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

17

10.2 - Tempo de serviço, até 30 de junho de 2017, no âmbito das AEC, fora da Área Territorial do Município, devidamente certificado (Declaração de Reconhecimento do Tempo de Serviço Certificado pelo respetivo Agrupamento de Escolas) (TSAEC);

10.3 – Habilitação Académica (HA), devidamente certificada (diploma ou certidão de habilitação académica/profissional).

10.4 - Aos requisitos e critérios acima enunciados, aplicam-se respetivamente, as seguintes ponderações:

- RGA = 0,05

- REA = 0,05

- TSAECATM = 0,40

- TSAEC = 0,30

- HA = 0,20

11 - A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas, mediante a análise dos critérios de seleção e será expressa numa escala de 0 a 100 pontos, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{((RGA \times 0,05) + (REA \times 0,05) + (TSAECATM \times 0,40) + (TSAEC \times 0,30) + (HA \times 0,20)) \times 100}{20}$$

12 – Em situação de igualdade de valoração, serão utilizados três critérios de desempate:

1º - A Classificação/Nota da Habilitação Académica;

2º - Formação Profissional adquirida no âmbito das funções do posto de trabalho a concurso.

3º - Data de Nascimento do candidato, ordenando-se por ordem crescente do mais velho para o mais novo.



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

13 - Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa, desde que as solicitem ao Presidente do Júri dos Procedimentos Concurrais.

14 - Composição do Júri:

Presidente – Ana Sofia Gonçalves Valente, Técnica Superior.

Vogais Efetivos:

- Lilia Susete da Costa Berardo, Técnica Superior;
- Armando Oliveira Martins, Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure;

Vogais Suplentes:

- Cristina Isabel da Costa Marta Lapo, Técnica Superior;
- Ivo Gil Antunes Martins Costa, Técnico Superior;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

15 - Exclusão e notificação dos candidatos:

Serão excluídos os candidatos que não cumpram os Requisitos Gerais de Admissão, previstos no art. 17.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que não cumpram os Requisitos Especiais de Admissão mencionados no presente aviso.

16 – Resultados:

16.1 – De acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, é elaborada uma lista de ordenação, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar;

16.2 - A lista de ordenação é disponibilizada no Sítio da Internet do Município e na Plataforma Eletrónica para as AEC da responsabilidade da DGRHE (Direção Geral de Recursos Humanos de Educação).



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

19

17 – “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

18 - Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

18.1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, o prazo para as candidaturas aos procedimentos de recrutamento é de três dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso;

18.2 – Formalização: As candidaturas ao processo de seleção deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário eletrónico (plataforma eletrónica da responsabilidade da DGRHE) disponível no Sítio da Internet do Município de Soure (www.cm-soure.pt), através do link <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>

18.3 – Os candidatos deverão, nos dois dias úteis seguintes ao término das candidaturas, entregar os comprovativos das informações prestadas na candidatura através da plataforma, sob pena de obterem a classificação mínima.

Os documentos deverão ser entregues da seguinte forma:

- » Diretamente nos Serviços de Pessoal do Município;
- » Enviar por correio eletrónico para o endereço: rec-humanos@cm-soure.pt;
- » Enviar por correio para o endereço: Município de Soure, Praça da República, 3130-218 Soure.

Os comprovativos a enviar são os seguintes:

- Cópia(s) da(s) declarações de reconhecimento do tempo de serviço devidamente certificada(s), pelo respetivo(s) Agrupamento(s) de Escolas, com a indicação do nº de dias;



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

- Comprovativo(s) dos requisitos especiais de admissão mencionado(s) no ponto nº 4 do presente aviso.

19 - Os Requisitos Gerais de Admissão (RGA) e os Requisitos Especiais de Admissão (REA) são obrigatórios, pelo que, no momento da validação das candidaturas, serão excluídos os candidatos que não possuam esses requisitos.

Paços do Município de Soure, 12 de setembro de 2017

A Vereadora,*



(Nádya Gouveia, Dr.ª)

* Por Delegação e Subdelegação de Competências, Despachos do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 24.10.2013 e 28.10.2013.